



LIDO NA SESSÃO DO DIA

18 AGO 2020

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº <u>1142/20</u> of. 1515
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS			
Requer ao Governador do Estado de Rondônia, com cópia ao Secretário de Estado da Saúde, informações e providências quanto à convocação dos aprovados em Concurso Público da SESA, em caráter de urgência para intensificação do combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). O Deputado que ao final subscreve, nos termos dos artigos 29, incisos XVIII e XXXIV e 31, § 3º ambos da Constituição Estadual c/c os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno desta Casa, requer informações e providências quanto à convocação dos aprovados em Concurso Público da SESA, em caráter de urgência para intensificação do combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19). Em tempo, vale ressaltar que o presente Requerimento tem a finalidade de apresentação de informações das providências adotadas para o imediato chamamento dos aprovados no último certamente da Secretaria de Saúde, tendo em vista a urgente necessidade de profissionais para o enfrentamento e atendimento de pacientes contaminados pelo COVID-19, bem como, ofertar mais possibilidades à população neste momento de pandemia e carência de reforço nas equipes de saúde. Destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade. Plenário das Deliberações, 03 de agosto de 2020. Deputado Estadual ANDERSON PEREIRA PROS			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
JUSTIFICATIVA Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Parlamentares, A presente proposição, com base nos artigos 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º da Constituição Estadual combinados com os artigos 67, inciso II; 146, inciso IX; 172 e 179 do Regimento Interno, tem, por objetivo, solicitar informações e providências quanto a convocação dos aprovados em Concurso Público da SESAU, em caráter de urgência para intensificação do combate à pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), no Município de Porto Velho – Rondônia, tendo em vista Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa, conforme o artigo 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta, além dos atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público. Neste contexto, é legítima a presente proposição, uma vez que, o crescimento de casos e mortes pelo novo coronavírus é extremamente preocupante. Vale mencionar, que diante de alguns óbitos, doenças e inúmeros motivos, mais de mil servidores estão afastados na área da saúde, gerando uma insuficiência de profissionais no combate ao novo coronavírus, alarmando a população e ate mesmo os profissionais que estão atuando na área de frente ao combate, tendo jornadas exaustivas de trabalho. Em virtude do momento atual, o enfrentamento da Pandemia do COVID-19 depende da colaboração de todos. Sendo de extrema importância a convocação dos aprovados em Concurso Público realizado pela SESAU, ofertando ainda mais possibilidades à população neste momento de pandemia, onde a convocação tem como objetivo reforçar as equipes de saúde para atuação no combate à COVID-19.			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
Diante disto, deve-se salientar a importância da convocação dos aprovados, tendo em vista a importância destes profissionais para que se estabeleça uma saúde de qualidade em todo o âmbito do Estado de Rondônia, principalmente no momento atual, onde os profissionais da área da saúde precisam ser cada vez mais valorizados. Outrossim, deve-se salientar a importância de informações sobre a situação em destaque, tendo em vista que se trata da garantia à saúde pública, sendo este um direito social previsto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, conforme segue: “Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” (Grifo nosso) Ademais, destaca-se o dever do Estado para com a saúde pública, citando os artigos 196 e 197 da Constituição Federal de 1988, conforme segue: “Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.” Igualmente, merece destaque a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:			



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Deputado Estadual Anderson Pereira

PROTOCOLO		REQUERIMENTO	Nº _____ / _____
	AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - PROS		
“Art. 31. [...] § 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, <u>implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei</u>, a recusa ou não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas”. (Grifo nosso) Desta forma, fica esclarece-se a razão pela qual esta Casa apresenta a presente proposição, visando a garantia dos direitos fundamentais dos cidadãos, pois é urgente a adoção de medidas efetivas para convocação de profissionais da área da saúde, visando reforçar as equipes de saúde para atuação no combate à COVID-19. Isto posto, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.			